PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 297 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sôbre a abertura de um crédito de Cr$. 1.004.371,00 suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 1.004.371,00 (hum milhão, quatro mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

241	8 85 3 - Material de Consumo	CR$.	50.000,00
321	8 82 1 - Pessoal Variável...	CR$.	136.371,00
321	8 82 4 - Despesas Diversas..	CR$.	100.000,00
331	8 89 1 - Pessoal Variável...	CR$.	300.000,00
331	8 89 3 - Material de Consumo	CR$.	300.000,00
421	8 49 4 - Despesas Diversas..	CR$.	18.000,00
931	8 99 4 - Despesas Diversas..	CR$.	100.000,00

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento:

251-8 63 2 - Material Permanente CR$. 1.004.371,00

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação do que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de dezembro de 1963.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 24 de dezembro de 1963.

A. Motta

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -